

PARECER JURÍDICO

Processo nº 48/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

OBJETO: Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 48/2018, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Assinatura da revista Nosso Amiguinho para as escolas municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa SOLANGE DE FRANÇA GONÇALVES, CNPJ sob nº 22.969.055/0001-47, detentora de exclusividade da comercialização da marca na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa acima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste em 06 de junho de 2018.

JULIANA MARA NESPOLO
ADVOGADA
OAB/PR 49.390